

Ofício nº 19/2024/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor (es),

Em razão do constante no Termo de Referência (27167281), contido no Processo Administrativo nº (03110004.001781/2024-18), que visa fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da CEASA/RN, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	PROJETOR Com 3.600 Lúmens, Tamanho de Tela Vertical 300 Polegadas, Tecnologia de Conexão HDMI, Potência em Watts: 200 Watts, Sistema Operacional: Windows, Mac, Linux, Sistema de Projeção DLP, Índice de Projeção 1.96~2.15, Compensação Projetada (Offset) 110%2.5%, Conectividade HDMI x 2 / MHL x 1 / USB Tipo A (1.5A, Energia).	Unidade	1
2	APRESENTADOR SEM FIO Certificação GS, CE, FCC, C-Tick, VCCI, Tipo de fonte de energia: Alimentado por pilha, Descrição da bateria ou pilha alcalina, Tecnologia de conexão bluetooth, Conexões Bluetooth.	Unidade	1
3	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV - Tela Mínima de 65 Polegadas Tela Plana de LED com tamanho de, no mínimo, 55 POLEGADAS; Design Slim; Visor Full HD com resolução de imagem 1920 x 1080 pixels (FULL HD) ou superior; Frequência de tela de no mínimo 60 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y /Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre /entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada; O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	Unidade	2
4	SUPORTE ARTICULÁVEL PARA MONITOR DE TV - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm.	Unidade	1

2. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

2.2. As empresas interessas deverão considerar, o seguinte:

2.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em Real e por extenso, para os itens, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

2.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para os itens, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

2.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes aos itens que os identifiquem claramente, com base no detalhamento estabelecido nas descrições dos itens conforme termo do referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os itens pelo preços apresentados.

2.2.4. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e no [Portal de Transparência da CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Ato Constitutivo da empresa;

3.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);

4. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito - fornecida pela Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

4.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;

4.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo de participação na presente licitação; Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;

6.3. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até às 11h do dia 22/08/2024 (quinta-feira), por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no sítio da Ceasa (<http://www.ceasa.rn.gov.br/p/avisos>)**

7.2. **A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;**

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA (27167281)

Atenciosamente,

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28480567** e o código CRC **B4A2D55C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110004.001781/2024-18

SEI nº 28480567

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.001781/2024-18

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o fornecimento de equipamentos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	PROJETOR Com 3.600 Lúmens, Tamanho de Tela Vertical 300 Polegadas, Tecnologia de Conexão HDMI, Potência em Watts: 200 Watts, Sistema Operacional: Windows, Mac, Linux, Sistema de Projeção DLP, Índice de Projeção 1.96~2.15, Compensação Projetada (Offset) 110%2.5%, Conectividade HDMI x 2 / MHL x 1 / USB Tipo A (1.5A, Energia).	Unidade	1
2	APRESENTADOR SEM FIO Certificação GS, CE, FCC, C-Tick, VCCI, Tipo de fonte de energia: Alimentado por pilha, Descrição da bateria ou pilha alcalina, Tecnologia de conexão bluetooth, Conexões Bluetooth.	Unidade	1
3	APARELHO TELEVISOR Tipo SMART TV - Tela Mínima de 65 Polegadas Tela Plana de LED com tamanho de, no mínimo, 55 POLEGADAS; Design Slim; Visor Full HD com resolução de imagem 1920 x 1080 pixels (FULL HD) ou superior; Frequência de tela de no mínimo 60 Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 20W; Convergência com espelhamento da TV para mobile e do Smartphone para TV; Conexão DLNA; WiFi Direct; Navegador web; com Processador Quad Core ou Dual Core; Conectividade mínima: HDMI = 3 conexões, USB = 2 conexões, 1 Entrada de Componente (Y /Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre /entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada; O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.	Unidade	2
4	SUPORTE ARTICULÁVEL PARA MONITOR DE TV - em aço carbono, fixação em parede, altura de 384 mm, largura de 506 mm, suporta até 45,0 kg, para TVS de 32" até 75", na cor preta, pintura eletrostática epóxi.	Unidade	1

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição do objeto deste termo de referência TV e projetor possibilitará a realização de apresentações, treinamentos e reuniões de forma mais eficaz, tanto para os colaboradores internos quanto para o público externo, facilitando a disseminação de informações importantes.

2.1.1. O projetor é essencial para equipar salas de reunião, conferências e auditórios, proporcionando uma experiência audiovisual mais dinâmica e interativa durante apresentações e discussões visto que a utilização de tecnologias audiovisuais facilita a visualização de dados, gráficos e apresentações, tornando as reuniões e treinamentos mais produtivos e eficientes, contribuindo para a tomada de decisões mais informadas e rápidas. Sendo também útil para permitir a realização de treinamentos e capacitações de forma mais interativa e envolvente, promovendo o desenvolvimento profissional dos colaboradores desta CEASA.

2.1.2. Ademais, uma das TV's servirá para ampliação do sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de monitoramento, facilitando a resoluções e acompanhamento das atividades de segurança desta CEASA.

2.2. Da justificativa do agrupamento em lote único:

2.2.1. Os itens estão agrupados por lotes por motivos de viabilidade técnica e econômica, configurando ser mais vantajoso ao CONTRATANTE que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento de cada lote, favorecendo a probabilidade de maiores ganhos na economia de esclaa em face da redução dos custos envolvidos no fornecimento.

2.2.2. Tal alternativa ampara-se legalmente em orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do "Acórdão - TCU nº 5301/2013" segue reproduzido abaixo:

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

2.2.3. A configuração em lote não traz prejuízo à competitividade, considerando que os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Da classificação do serviço:

3.1.1. Os serviços objeto deste termo de referência são considerados comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003.

3.2. **Do critério de seleção do fornecedor:**

3.2.1. Para julgamento das propostas, deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste termo de referência;

I - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

II - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente;

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial no endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a encargos sobre frete e/ou seguro;

4.3. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito para o e-mail: divisaodecomprasceasa@gmail.com;

4.4. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da CONTRATANTE;

4.5. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.6. O prazo mínimo de garantia contra defeito de fabricação é de 12 (doze) meses.

4.7. A CONTRATADA deverá submeter os objetos especificados neste Termo de Referência à aprovação da CONTRATANTE;

5. **DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, prospectos, folders ou materiais informativos originais dos próprios fabricantes com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências (incluindo garantia e assistência técnica) requeridas no presente termo.

5.2. As marcas indicadas neste instrumento são referências de padrão de qualidade tomando como parâmetro marcas e tecnologias consolidadas no mercado, não havendo indicação de modelo pré - aprovado e consequentemente não estando dispensada a análise dos modelos ofertados pela licitante. Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo do produto divergente das especificações exigidas neste termo. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

6. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. As atividades de fiscalização do objeto deste termo de referência competem ao Fiscal designado pelo Diretor Presidente da CEASA/RN, através de Portaria;

6.2. O Fiscal é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas neste termo;

6.3. A fiscalização de que trata estas cláusulas não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

6.4. O pagamento será devidamente efetuado após o "atesto" pelo Fiscal, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

6.5. Havendo qualquer erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou de qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo iniciar-se após a devida regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7. **DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1. Por tratar-se de serviço de pronta realização, sem obrigações futuras por parte da CEASA/RN, conforme determina o art. 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

8. **DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme determina o inciso II art. 12 da Resolução [32/2016-TCE/RN](#) e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

8.2.2. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

8.2.3. Para as empresas sediadas nos demais Estados,

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASA/RN, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. **É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.**

Natal/RN, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 13/06/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27167281** e o código CRC **4477857D**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15732

Poder Executivo

Natal, 16 de agosto de 2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 03110004.001781/2024-18

Ofício nº 19/2024/CEASA – CPL/CEASA/RN

A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), visando a seleção de fornecedor para aquisição de equipamento, CONVOCA empresas do ramo para apresentarem proposta de preços nas condições especificadas no Ofício nº 19/2024/CEASA – CPL/CEASA/RN.

Os documentos necessários para subsidiar as empresas interessadas encontram-se disponíveis no site da CEASA/RN (<https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/avisos>).

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. A Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 22/08/2024, às 11h:00m por meio do correio eletrônico: cplceasarn@gmail.com, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação listada.

Natal/RN, 15 de agosto de 2024.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15732

Poder Executivo

Natal, 16 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=70JB959X0E-QKQJIFUKKO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

70JB959X0E-QKQJIFUKKO-P2TH9ZW2VI

